



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

DECRETO Nº 100,

DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

**ALTERA DISPOSITIVO DO
DECRETO Nº 076/2014.**

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 143, de 18 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Item 07 (Vida Útil), integrante da Tabela contida no art. 2º do Decreto Municipal nº 076/2014, cujo teor do referido item passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Critério	Descrição
7	Vida útil	<p>A vida útil será definida pelo tempo em meses que o bem permanece em condições de uso. A determinação se dará pelos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none">- verificação da data de aquisição até a data de baixa do bem;- no caso de bem adquirido já em uso será feita estimativa de acordo com o estado de conservação em que ele se encontra, adotando os mesmos valores percentuais utilizados no Item 06 Critério de Avaliação/Reavaliação: <ul style="list-style-type: none">• Novo: o tempo de vida útil será de acordo com o Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº 076/2014;• Excelente: o tempo de vida útil será de 75% do tempo estabelecido pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº 076/2014;• Bom: o tempo de vida útil será de 50% do tempo estabelecido pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº 076/2014;• Regular: o tempo de vida útil será de 25% do tempo estabelecido pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº 076/2014;• Péssimo: o tempo de vida útil será considerado 0 (zero), sendo o bem considerado inservível. <p>- o critério será aplicado para todo o grupo de mesma espécie;</p>

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.